TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA **404ª ZONA ELEITORAL – CIDADE TIRADENTES**, CELEBRADO AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (D.L.F. Nº 29/2021), QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP)**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA,** E DE OUTRO LADO, **TAMIRI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.,** C.N.P.J 14.037.452/0001-52, SITUADA NA RUA CANDIDO LACERDA, Nº 321, APTO. 101, VL REGENTE FEIJÓ, CEP: 03336-010, NESTA CAPITAL, POR INTERMÉDIO DA FATOR 1 - LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., C.N.P.J. 17.141.261/0001-24, COM SEDE NA AVENIDA LÍDER, 1799, SALA 5, CIDADE LÍDER, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SILVIO JOSÉ GONÇALVES, C.P.F. 006.026.568-00, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **LOCADORA.** E, POR ESTAREM REGULARMENTE AUTORIZADOS, ASSINAM AO FINAL O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ACIMA IDENTIFICADO E LAVRADO ÀS FLS. 54 A 58 DO LIVRO PRÓPRIO (N.º 141-A), SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS NORMAS DAS LEIS N. 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 E 10.192/01, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 11/01/2024 a 10/01/2026, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como o valor mensal atualizado em decorrência do reajuste aplicado em 11/01/2023 e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por consequência, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI, passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII - FORO, que passam a conter a seguinte redação:

"(...)

**II – VALOR DO CONTRATO –** O valor total do presente contrato é de R$ 636.048,12 (seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e oito reais e doze centavos).

**Parágrafo 1º -** O aluguel mensal, no período de 11/01/2022 a 10/01/2023 é de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), conforme inicialmente pactuado; a partir de 11/01/2023, é de R$ 13.434,67 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em virtude do reajuste aplicado a partir de 11/01/2023.

(...)

**IV – <u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u> –** O prazo da presente locação é de 48 (quarenta e oito) meses, de 11/01/2022 a 10/01/2026.

(...)

**V – <u>RECURSOS FINANCEIROS</u> –** As despesas com a execução do presente contrato, no exercício em curso, correrão à conta da Verba Orçamentária Federal, Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho n.° 85, de 7 de janeiro de 2022; nº 265, de 27 de janeiro de 2023, e outras que se fizerem necessárias.”.

(...)

**XVI - <u>DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018</u>**

**Parágrafo 1º -** As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º -** As partes obrigam-se a comunicar, o mais breve possível, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º -** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

**XVII - <u>FORO</u> -** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)"

**<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, alterado pelo 1º Termo de Apostilamento.

**<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo n.º 0032458-65.2021.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alexandre Cunha de Souto Maior e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (n.º 148-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Pela **LOCATÁRIA**

Silvio José Gonçalves

Pela **LOCADORA**

Alexandre Cunha de Souto Maior

**Testemunha**

Luis Eduardo Simplicio de Lima

**Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/11/2023, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 23/11/2023, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 27/11/2023, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR**, **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 27/11/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO JOSE GONCALVES**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2023, às 23:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4982256** e o código CRC **AC3E129B**.